



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90, através de sua representante legal a Prefeita Municipal Senhora **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto e afixado no átrio da sede da Prefeitura o presente edital de licitação na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO/GLOBAL; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NOS BAIROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS À LOCOMOÇÃO DOS MUNICÍPIES DENTRO DE ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS**, atendendo ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos municípios dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que integram este Edital.

### 2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.11.03 – VIGILÂNCIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0014.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 383 – FONTE 01 / TESOURO.**

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, as empresas devidamente convidadas, inscritas, ou não na seção de cadastro de fornecedores da Prefeitura, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a apresentação das propostas;

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, exceto quando a licitante dispuser de comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4.3. Estarão também abrangidas pela proibição àquelas empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4.5. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope nº 02 – "**PROPOSTA DE PREÇO**", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo entregá-lo na Prefeitura Municipal de Jacupiranga, Paço Municipal, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777, Bairro Vila Elias, nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, até às **09:00 hs. do dia 01 de fevereiro de 2019**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.

4.6. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/02/2019**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONVITE Nº 002/2019**  
**ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/02/2019**  
**RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO, Nº FONE/FAX DA EMPRESA PROPONENTE**

4.7. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

4.8. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.9. Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes Habilitação e Proposta**:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a" acima**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.10. O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.12. A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.13. A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo IV, modelo de credenciamento do representante da empresa.

## 5. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

5.1. Quaisquer informações ou esclarecimento relativos a esta licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

777 – Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP, ou pelos fones (13) 3864-6453 / 3864-6401, ou pelo Fax (13) 3864-1029, no horário das 08:00 às 12:00 h. e das 13:30 às 17:30 h.

## 6. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO.

6.1 O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição ATIVA no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para o ramo de atividade do objeto da licitação;

### 6.2 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.2.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO V**;

6.2.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.3 Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.4 Declaração emitida pela licitante de disponibilidade dos veículos e motoristas nas condições avençadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.5 Declaração da licitante de que, caso seja vencedora, apresentará para fins de emissão da fatura de serviços, como condição para o recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.6 Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão o Contrato e o Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa (nome, qualificação, indicação do cargo, RG, CPF e endereço do representante legal) e, se procurador o instrumento de mandato. (Modelo **ANEXO V**).

6.2.7 Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica (**ANEXO V**).

6.2.8 A critério da licitante, quando for o caso, apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório. (Modelo **ANEXO VII**).

### 6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.3.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

## 7. - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, a ser apresentada **fora dos envelopes Habilitação e Proposta**.

7.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

7.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais).

7.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.2 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC nº 147/2014, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 8. DAS PROPOSTAS

8.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo III do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:

8.1.1. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura do envelope nº 02.

8.1.2. Valor unitário e total de cada item e valor global da Proposta.

8.1.3. O prazo de execução, para a conclusão dos serviços objeto da presente Licitação, será de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do contrato. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

8.1.4. Condições de Pagamento; respeitando as condições estabelecidas na cláusula 11, deste Edital.

8.1.5. As licitantes **poderão** incluir nas respectivas propostas informações adicionais, tais como catálogos, ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre a mesma.

8.1.6. As informações (conforme item 8.1.5. do Edital, “quando houver”) deverão ser compatíveis com as descrições do Termo de Referência – Anexo I.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a realização dos serviços objeto desta licitação.

8.3. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais e permanecerá fixo e irrevogável, exceto na ocorrência dos fatores de que trata o § 8º, do Artigo 65, da Lei 8.666/93.

Rubrica1ª (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

8.4 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

## 9. INÍCIO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.

9.2. O prazo de execução, para a conclusão dos serviços objeto da presente Licitação, será de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

9.3. Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto da mesma, sob a fiscalização e orientação da Chefia de Gabinete da CONTRATANTE.

## 10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços descritos como objeto da presente licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 10.2 Das Obrigações:

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
- d) Poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA. A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação efetuada, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontra o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos; e
- e) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto deste contrato.

10.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

- a) Descrever detalhadamente o serviço ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- d) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;
- e) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;
- j) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Chefia de Gabinete da CONTRATANTE;
- k) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;
- m) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações;
- n) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários;
- o) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- p) Fica proibida a permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional "Garagem";
- q) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- r) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte de passageiros seguindo o Código de Trânsito Brasileiro para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
- s) A contratada fica obrigada a manter na composição de sua frota, veículos reserva, disponíveis para imediata operação, nos casos de eventuais substituições, no caso de quebras/manutenção, na proporção de, no mínimo, 30% da frota mínima estabelecida inicialmente de 08 veículos; sendo que os referidos veículos reserva, deverão seguir todas as especificações estabelecidas para os demais carros da frota principal;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- t) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores separados por rota. Caso algum condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, à Chefia de Gabinete;
- u) Os veículos utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- v) Fica expressamente proibido à CONTRADA: 1) circular com o veículo com as portas abertas e 2) Pegar passageiros fora dos pontos de parada;
- w) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência dos serviços, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Chefia de Gabinete da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue na Chefia de Gabinete para conferência e ateste de acordo com os serviços previstos a serem realizados e logo após encaminhada ao Setor de Compras.
- 11.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.
- 11.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente da CONTRATADA a ser informada junto com a documentação de sua proposta.
- 11.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- 11.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## 12. PROCEDIMENTO

- 12.1 A Comissão de Licitações efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.
- 12.2. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Municipal de Licitações e dos representantes das licitantes que se fizerem presentes, terão início os trabalhos de abertura dos envelopes que serão divididos em 02 (duas) fases:
- 12.2.1 A primeira fase consistirá na abertura dos envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO.
- a) O conteúdo do envelope – HABILITAÇÃO apresentado pelas licitantes, serão conferidos e examinados pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, sendo rubricados, folha a folha.
- b) As licitantes que não apresentarem os documentos previstos na cláusula sexta, ou os apresentarem com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhes devolvido fechado os envelopes n.º 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.
- 12.3 Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação, observação, ou interesse na interposição de recurso.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

12.4 As licitantes habilitadas na primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com a fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes conhecidos somente após o julgamento.

12.5 A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para o qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, das licitantes habilitadas. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (credenciados conforme item 4.9 deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, ou através de carta expressa de desistência de recurso, poderá a Comissão proceder à abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

12.6 Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

12.7 Para efeitos de julgamento das propostas, poderá a Comissão de Licitações proceder, a qualquer tempo, diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório, ou para esclarecer e/ou fundamentar suas decisões.

12.8 De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item 4.9, eventualmente presentes.

12.9 Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, será feito através de e-mail oficial, fax, carta registrada com aviso de recebimento, ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.10. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, e havendo a necessidade será designada nova data para reunião da Comissão para prosseguimento dos trabalhos, ou declaração do vencedor.

12.11. O não comparecimento dos licitantes, ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 13. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço por lote, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

a) as propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) as propostas consideradas de preços excessivos ou inexequíveis;

c) aquelas que forem apresentadas em desacordo com as exigências contidas neste Edital;

d) que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma da alínea "a" do item 13.1, e seus proponentes se recusarem a aceitar a correção;

e) que não atendam a Legislação aplicável e/ou as exigências contidas neste Edital, ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

f) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem, ou apresentem irregularidades ou vícios que dificultem, ou impossibilitem o seu entendimento;

13.3. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.3.2. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.
- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações, ou preste esclarecimentos referentes ao objeto desta licitação.

13.5. A Comissão Municipal de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

13.6. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado a Prefeita Municipal para que esta o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, ou ainda para anulação, ou revogação da licitação, assegurando-se, nos dois últimos casos, o contraditório e a ampla defesa.

13.7. À Prefeitura Municipal de Jacupiranga, fica reservado o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

13.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem nas condições especiais previstas na LC nº 123/2006, será adotado o critério de desempate disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 14. DO CONTRATO

14.1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar os documentos elencados a seguir, em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original:

**a) Prova de compatibilidade das atividades da empresa com a realização do objeto contratado, através da apresentação, no que couber, dos documentos relacionados a seguir:**

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.**

**c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, pela apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação.

14.2. Se a Licitante classificada em primeiro lugar, recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e neste Edital.

14.3. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação farão parte integrante do CONTRATO, resultante deste procedimento, do qual decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação, nos moldes da minuta apresentada como Anexo II do edital.

## 15. VIGÊNCIA

15.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório permanecerá vigente pelo período de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

## 16. PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato resultante do presente procedimento licitatório poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, e desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## 17. REAJUSTE

17.1. – O valor do contrato a ser firmado permanecerá fixo e irredutível, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

## 18. DAS SANÇÕES

18.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas no presente edital, na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

## 19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, durante o horário do expediente 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

o ato convocatório da Licitação, por ofício/petição entregue de forma presencial, no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Jacupiranga – Seção de Licitação do Depto. Municipal de Administração e Planejamento, sito à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA /SP; por ofício encaminhado via fax (13) 3864-1029, ou via e-mail: licitacao@jacupiranga.sp.gov.br.

19.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

19.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2. Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela CONTRATANTE.

19.3. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

## 20. INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS

20.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, cabendo ressaltar que, das decisões de habilitação ou inabilitação documental, classificação ou desclassificação da Proposta, cabe recurso com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal da Prefeitura de Jacupiranga, sito à Rua Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Bairro Vila Elias – JACUPIRANGA/SP. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à autoridade subscritora do Edital.

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o Licitante Vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

21.2. A aceitação da Proposta Vencedora pelo Órgão Licitante obriga sua proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro, ou por omissão.

21.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas pelo presente edital, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normatizadoras, ou reguladoras do procedimento.

21.4. A concorrente não convidada, que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas no presente edital bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.5. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Minuta de Contrato;

**ANEXO III** - Modelo – Proposta Comercial;

**ANEXO IV** - Modelo – Credenciamento do Representante da Empresa;

**ANEXO V** - Modelo – Declaração de Conformidade;

**ANEXO VI** - Modelo – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;

**ANEXO VII** - Modelo – Declaração de Desistência de Interposição de Recurso (OPCIONAL);

**ANEXO VIII** - Modelo – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Prefeitura do Município de Jacupiranga, 25 de janeiro de 2019.

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
*Prefeita Municipal*

**ANNIBAL TAVEIRA DE ARAÚJO**  
*Chefe de Gabinete*

**VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA**

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
*Advogado – OAB/SP. 314.749*  
*Procurador Jurídico*



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias, nas seguintes Rotas de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 perfazendo uma quilometragem total de: Rotas de 12.249,600 Km/10 Dias, utilizando como base de cálculo para a cobrança diária dos serviços prestados, de acordo com o quantitativo de viagens por Rota/Dia a serem efetuadas.

### 1.1 – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA

1.1.1. A **CONTRATADA**, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o cumprimento do objeto do contrato, veículos que não sejam constituídos para tais finalidades, e que deixem de oferecer condições de conforto e segurança aos passageiros/usuários.

1.1.2. A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente aos horários previstos e pré-determinados que atendam a partida inicial de cada local designado por rota/itinerário.

1.1.3 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos com antecedência mínima de 15 minutos, nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente o veículo que, a qualquer tempo, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, falta de condições de segurança, higiene ou limpeza, encontrem-se impossibilitados de seguir viagem.

1.1.4. Os horários que, eventualmente, não sejam cumpridos, serão comunicados por escrito a **CONTRATADA**, para conhecimento e tomada das providências cabíveis;

1.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer veículos adequados e mão-de-obra capacitada para o perfeito cumprimento do objeto do contrato, disponibilizando condutores e veículos devidamente habilitados e registrados, respectivamente, pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

1.1.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas nos Decretos Estaduais nºs 19.835, de 29/10/82; 24.675, de 30/01/86; 29.912 de 12/05/89; 31.105, de 27/12/89 e 32.550, de 07/11/90 e Lei Federal nº 9.503, de 23/09/97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los, bem como as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, cumprindo com a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

1.1.7. A **CONTRATADA** deverá informar qualquer ocorrência que implique na alteração de itinerários e horários a CONTRATANTE.

1.1.8. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante toda a jornada de trabalho, comprometendo-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com os passageiros/usuários dos serviços e funcionários da CONTRATANTE, assegurando que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não volte a prestar serviços para a CONTRATANTE.

1.1.9. A **CONTRATADA** deverá manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios, tais como: seguro do casco contra terceiros e danos pessoais dos passageiros e de terceiros, bem como o seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

1.1.10. Os veículos a serem destinados pela **CONTRATADA** para a prestação de serviços objeto do presente processo deverão dispor de, no mínimo de 08 carros com mais, um mínimo de 30% de frota reserva, com veículos de, em média, 10(dez) anos de fabricação, além de apresentar as seguintes características e documentos:

- a) Registro como veículo de passageiro;
- b) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
- c) Os veículos deverão possuir capacidade de lotação mínima para 40 (quarenta) passageiros sentados, seguindo o Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, na periodicidade recomendada pela boa técnica, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

e) A **CONTRATADA**, deverá periodicamente e assim que solicitado pela Fiscalização do Município, relatório de revisão diária do veículo, quanto aos seguintes itens: sistema de freios; sistema de embreagem; limpadores de para-brisas; funcionamento de cintos de segurança; calibragem e estado dos pneus; sistema elétrico; óleo do motor; ventilação ou ar-condicionado e abastecimento.

**1.1.11 Os motoristas** que conduzirão os veículos objeto do presente contrato deverão possuir os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade superior a vinte um anos;
- b) Sejam habilitados na categoria D ou superior;
- c) Não tenham cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- d) Seja aprovado em curso especializado de TRANSPORTE DE PASSAGEIROS comprovando através da apresentação de credencial expedida, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Deverão usar uniforme da empresa com identificação através de crachá, no qual deverá constar o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

1.1.11.1 A **CONTRATADA** deverá observar o adequado descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, de modo a garantir a segurança nas viagens, não permitindo que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

1.1.12 A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a documentação comprobatória do cumprimento do estabelecido neste subitem 1.1 a **CONTRATANTE**, para a emissão da fatura de serviços, como condição para o recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

## 2 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS, ITINERÁRIOS E HORÁRIOS:

ESPECIFICAÇÃO DAS ROTAS REALIZADAS POR ÔNIBUS, DESTINADAS AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS QUE OBEDECERÃO AOS SEGUINTE ITINERÁRIOS/VIAGENS:

### ROTA 01 – JACUPIRANGA – LENÇOL – 1.374km600m/10 DIAS

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

#### DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:15** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta;

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta;

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta.

#### SÁBADOS:

**06:00** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta;

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta;

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta.

#### DOMINGOS + FERIADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**16:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km ida e volta.

## ROTA 02 – JACUPIRANGA – PINDAÚBA – 1.596km/10 DIAS

**Quantidade de veículos: 01**

**Horário/itinerário**

### DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta);

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta);

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta).

### SÁBADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta);

**12:30** – Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta).

### DOMINGOS + FERIADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindaúba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta).

## ROTA 03 – JACUPIRANGA – CANHA – 1.377km/10 DIAS

**Quantidade de veículos: 01**

**Horário/itinerário**

### DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta);

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta);

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## SÁBADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta).

## DOMINGOS + FERIADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta).

## ROTA 04 – JACUPIRANGA – LAUDO NATEL – 2.660km/10 DIAS

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário

## DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:30** - Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta);

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta);

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta).

## SÁBADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta).

## DOMINGOS + FERIADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km ida e volta. **Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta).

## ROTA 05 – JACUPIRANGA – RODEIO – 2.528km/10 DIAS

Quantidade de veículos: 01

Horário/itinerário





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:30** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta);

**12:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta);

**18:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta).

## SÁBADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta).

## DOMINGOS + FERIADOS:

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta);

**14:00** – Itinerário: Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta.  
**Seccionamento do percurso:** Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta).

## ROTA 06 – JACUPIRANGA – BOTUJURU – 1.111km/10 DIAS

**Quantidade de veículos: 01**  
**Horário/itinerário**

## DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**05:50** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**07:20** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**08:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**09:40** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**10:45** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**12:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**12:50** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**14:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**15:40** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**16:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**17:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**18:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## SÁBADOS:

**08:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**09:40** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**11:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**12:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta;

**14:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta.

## DOMINGOS + FERIADOS:

Sem previsão de Itinerário para Domingos + Feriados.

## ROTA 07 – JACUPIRANGA – LAJEADO/ÁGUA PARADA/PADRE ANDRÉ II – 990km/10 DIAS

**Quantidade de veículos: 01**

**Horário/itinerário**

### DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**06:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Água Parada, Padre André II, Fazenda Riachão, Bairro Lajeado e Bairro Poça, com 55 Km ida e volta;

**12:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Água Parada, Padre André II, Fazenda Riachão, Bairro Lajeado e Bairro Poça, com 55 Km ida e volta;

### SÁBADOS:

**06:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Água Parada, Padre André II, Fazenda Riachão, Bairro Lajeado e Bairro Poça, com 55 Km ida e volta;

**12:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Água Parada, Padre André II, Fazenda Riachão, Bairro Lajeado e Bairro Poça, com 55 Km ida e volta;

### DOMINGOS + FERIADOS:

Sem previsão de Itinerário para Domingos + Feriados.

## ROTA 08 – JACUPIRANGA – VILA VITAL – 612km/10 DIAS

**Quantidade de veículos: 01**

**Horário/itinerário**

### DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA):

**06:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**07:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**09:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**12:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**13:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**15:15** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**17:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**18:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta.

### SÁBADOS:

**08:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**09:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**11:30** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta;

**13:00** - Itinerário: Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujuru, com 09 Km ida e volta.

**DOMINGOS + FERIADOS:**

Sem previsão de Itinerário para Domingos + Feriados.

**2.1 – METODOLOGIA UTILIZADA PARA AFERIÇÃO DO KM TOTAL / 10DIAS**

2.1.1 – A quilometragem total está baseada para o período de 10 dias. Deste período serão utilizados: 08 dias como Úteis (segunda a sexta-feira); 01 dia como Sábado e 01 dia como Domingo + Feriado. Para melhor exemplificação, apresentamos tabela logo abaixo:

LINHAS	ROTAS / ITINERÁRIO	VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	FROTA (QUANT. VEÍCULOS UTILIZADOS POR ROTA)			QUANT. VIAGENS EFETUADAS DIA/ROTA			KM RODADO POR VIAGEM	KM TOTAL 10 DIAS
				DIAS ÚTEIS (07)	SÁBADOS (01)	DOMINGOS + FERIADOS (00)	DIAS ÚTEIS (07)	SÁBADOS (01)	DOMINGOS + FERIADOS (00)		
01	BOTUJURU - ROTA 06	ÔNIBUS	01	01	01	00	12	05	00	11	1.111,00
02	VILA VITAL - ROTA 08	ÔNIBUS	01	01	01	00	08	04	00	09	612,00
03	LENÇOL - ROTA 01	ÔNIBUS	01	01	01	01	03	03	02	47,4	1.374,60
04	CANHA - ROTA 03	ÔNIBUS	01	01	01	01	03	02	02	49,2	1.377,60
05	PINDAÚBA - ROTA 02	ÔNIBUS	01	01	01	01	03	02	02	57	1.596,00
06	LAUDO NATEL - ROTA 04	ÔNIBUS	01	01	01	01	03	02	02	95	2.660,00
07	RODEIO - ROTA 05	ÔNIBUS	01	01	01	01	03	02	02	90,3	2.528,40
08	LAJEADO / ÁGUA PARADA / PADRE ANDRÉ II - ROTA 07	ÔNIBUS	01	01	01	00	02	02	00	55	990,00
											<b>12.249,60</b>

**FÓRMULA PARA CÁLCULO DO KM TOTAL 10 DIAS**

DIAS ÚTEIS (DU) = QUANT. VIAGENS EFETUADAS DIA/ROTA X 08 DIAS

SÁBADOS (S) = QUANT. VIAGENS EFETUADAS DIA/ROTA X 01 DIAS

DOMINGOS + FERIADOS (D) = QUANT. VIAGENS EFETUADAS DIA/ROTA X 01 DIAS

QUANT. VIAGEM 10 DIAS (VD) = (DU) + (S) + (D)

KM TOTAL 10 DIAS = (VD) X KM RODADO POR VIAGEM

**3 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

3.1. A CONTRATADA deverá dispor de todas as condições para iniciar a execução dos serviços contratados, imediatamente após a assinatura do contrato.

3.2. Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e II do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Chefia de Gabinete da CONTRATANTE.

#### **4 – DAS TARIFAS, DA EXPECTATIVA DE ARRECADAÇÃO E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS:**

4.1 - As tarifas aplicadas aos usuários dos serviços, nas rotas da presente prestação de serviços estão definidas no Decreto Nº 1.748/2019 (cópia anexa / item 4.3), que deverão ser arrecadadas pela CONTRATADA e repassadas integralmente e diariamente à CONTRATANTE, uma vez que a remuneração da CONTRATADA será realizada após o cumprimento integral dos 10 (dez) dias de serviço, mediante emissão de fatura.

4.2 – A **CONTRATADA** deverá praticar a tarifa estabelecida pelo Poder Público Municipal e acatar as isenções e os descontos estabelecidos na legislação federal e municipal;



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 4.3 - DECRETO Nº 1748, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## DECRETO Nº 1.748, DE 25 JANEIRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS PERCURSOS, ROTAS E TARIFAS, PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO.**

**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Ficam revisados e reestabelecidos os percursos, rotas e tarifas do transporte coletivo de passageiros, conforme especificado a seguir:

ROTA	TRAJETO	TARIFA
ROTA 01	Rodoviária, Fazenda Rosaly, Fazenda Morangaba, Bairro Pedreira, Fazenda José Corrêa, Bairro Padre André II e Bairro Lençol, com 47,40 km. ida e volta.	R\$ 2,50
ROTA 02	Rodoviária, Bairro Barra do Soldado, Barra do Pindaúba e Bairro Pindaúba, com 57 km. ida e volta. <b>Seccionamento do percurso:</b> Centro à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta) / Barra do Pindauba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta).	R\$ 2,50
ROTA 02	<b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, à Barra do Pindaúba – 10 km (vice-versa / ida e volta – 20 km)	R\$ 1,60
ROTA 02	<b>Seccionamento do percurso:</b> Barra do Pindauba ao ponto final – 18,500 km (vice-versa / ida e volta – 37 km).	R\$ 1,60
ROTA 03	Rodoviária, Bairro da Tábua, Sítio São Tarcízio, Bairro Coroado, Fazenda Santa Vitória e Bairro Canha, com 49,200 km. ida e volta. <b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta) / Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta).	R\$ 2,50
ROTA 03	<b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, ao Bairro da Tábua – 10 Km (vice-versa / ida e volta – 20 km)	R\$ 1,60
ROTA 03	<b>Seccionamento do percurso:</b> Bairro da Tábua ao ponto final – 14,600 km (vice-versa / ida e volta – 29,200 km).	R\$ 1,60
ROTA 04	Rodoviária, Salto do Guaraú, Sítio Luiz Alemão, Sítio Afonso Miguel, Bairro Ribeirão da Batata, Fazenda Univale e Sítio Pé da Serra, com 95 km. ida e volta. <b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta).	R\$ 3,20
ROTA 04	<b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta - 30 km)	R\$ 2,50



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

ROTA	TRAJETO	TARIFA
<b>ROTA 04</b>	<b>Seccionamento do percurso:</b> Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 32,500 km (vice-versa / ida e volta – 65 km).	R\$ 2,50
<b>ROTA 05</b>	Rodoviária, Fazenda Massakio Koki, Volta do Rodeio e Fazenda Rodeio, com 90,300 km ida e volta. <b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta) / Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta).	R\$ 3,20
<b>ROTA 05</b>	<b>Seccionamento do percurso:</b> Rodoviária, à Ponte do Rio Guaraú – 15 Km (vice-versa / ida e volta – 30 km)	R\$ 2,50
<b>ROTA 05</b>	<b>Seccionamento do percurso:</b> Ponte do Rio Guaraú ao ponto final – 30,150 km (vice-versa / ida e volta – 60,300 km).	R\$ 2,50
<b>ROTA 06</b>	Rodoviária, Bairro Flor da Vila e Bairros Botujuru/Botuquara, com 11 km ida e volta	R\$ 1,50
<b>ROTA 07</b>	Rodoviária, Bairro Água Parada, Padre André II, Fazenda Riachão, Bairro Lajeado e Bairro Poça, com 55 Km ida e volta.	R\$ 2,50
<b>ROTA 08</b>	Rodoviária, Bairro Flor da Vila, Vila Vital e Novo Botujurú, com 09 Km ida e volta	R\$ 1,50

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir de 04/02/2019, revogando o Decreto nº 1.179, DE 18/07/2011.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 25 de janeiro de 2.019.

  
**DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**  
 Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra

  
**VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES**  
 Diretora Interina do Depto. de Administração

  
**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
 Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## 4.4 – PLANILHA ESTIMATIVA DE ARRECAÇÃO / 10 DIAS

4.4.1 – Informamos que, o quantitativo de passageiros pagantes estimado para o período de 10 (dez) dias, para as rotas estabelecidas, gira em torno de 6.168. Desta forma e com a aplicação da média nas taxas de viagens, temos a expectativa de arrecadação, para o período de 10 (dez) dias, em torno de R\$ 12.662,84 (Doze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser repassada de forma integral a CONTRATANTE. Para melhor entendimento dos valores acima dispostos, apresentamos a tabela abaixo:

LINHAS	ROTAS / ITINERÁRIOS	PASSAGEIROS PAGANTES / 10 DIAS	TARIFAS			MÉDIA TARIFÁRIA	ARRECAÇÃO ESTIMADA / 10 DIAS
			PERCURSO INTEGRAL	SECCIONAMENTO DE PERCURSO 01	SECCIONAMENTO DE PERCURSO 02		
01	BOTUJURU - ROTA 06	2.591	R\$ 1,50			R\$ 1,50	R\$ 3.886,50
02	VILA VITAL - ROTA 08	97	R\$ 1,50			R\$ 1,50	R\$ 145,50
03	LENÇOL - ROTA 01	712	R\$ 2,50			R\$ 2,50	R\$ 1.780,00
04	CANHA - ROTA 03	343	R\$ 2,50	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,90	R\$ 651,70
05	PINDAÚBA - ROTA 02	404	R\$ 2,50	R\$ 1,60	R\$ 1,60	R\$ 1,90	R\$ 767,60
06	LAUDO NATEL - ROTA 04	824	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,73	R\$ 2.249,52
07	RODEIO - ROTA 05	824	R\$ 3,20	R\$ 2,50	R\$ 2,50	R\$ 2,73	R\$ 2.249,52
08	LAJEADO / ÁGUA PARADA / PADRE ANDRÉ II - ROTA 07	373	R\$ 2,50			R\$ 2,50	R\$ 932,50
<b>QUANTITATIVO TT ESTIMADO/10 DIAS</b>		<b>6.168</b>					<b>R\$ 12.662,84</b>

## 4.5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS VEÍCULOS

4.6.1 – Informamos que, todos os veículos a serem disponibilizados pela CONTRATADA para o início da prestação dos serviços, deverão ser apresentados com as informações internas e externas sobre linhas e horários em conformidade com o padrão SPTrans. Para melhor compreensão, apresentamos quadro com especificações técnicas extraídas da SPTrans:



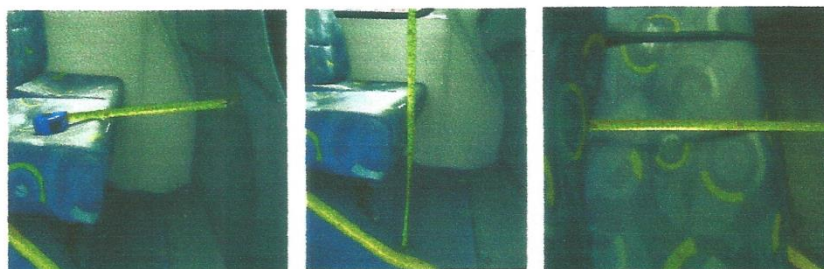
# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.



## Especificações Técnicas



Verificação de altura, largura e distanciamento dos bancos

## Identidade Visual Externa



Identificação da operadora



Prefixo dianteiro



Placa de itinerário lateral

## Identidade Visual Interna



Placa de itinerário interno



Adesivo da caixa de vista

## 5 - PENALIDADES

5.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.<sup>a</sup> DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, Insc. Estadual e demais qualificações da empresa vencedora da licitação), neste ato representada, nos termos do (ato autorizativo da representação) por (nome, endereço e qualificação do representante da empresa vencedora da licitação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 002/2019, a autorização constante do Processo n.º 004/2019 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a **contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias**, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a **contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 002/2019, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

### Cláusula Segunda – INÍCIO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. A CONTRATADA se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.2. O prazo de execução, para a conclusão dos serviços objeto da presente Licitação, será de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.
- 2.3. Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.
- 2.4. A CONTRATADA obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos ANEXOS I e III do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação à prestação de serviços objeto da mesma, sob a fiscalização e orientação da Chefia de Gabinete da CONTRATANTE.
- 2.5. A fiscalização exercida pela Chefia de Gabinete da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a realização dos serviços, objeto deste instrumento.

### Cláusula Terceira – PREÇO

3.1. O valor global estabelecido para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos decorrentes da utilização de pessoal especializado, veículos e combustível; bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal, ou fatura antes do recebimento e conferência dos serviços, como “de acordo” por parte da fiscalização exercida pela Chefia de Gabinete da CONTRATANTE. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá ser entregue na Chefia de Gabinete para conferência e ateste de acordo com os serviços previstos a serem realizados e logo após encaminhada ao Setor de Compras.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº \_\_\_\_\_ Agência nº. \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

## Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.11.00 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02.11.03 – VIGILÂNCIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS – 15.452.0014.2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SERVIÇOS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 383 – FONTE 01 / TESOIRO.**

## Cláusula Sexta – VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

## Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

## Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irremovível, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

## Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação dos serviços descritos como objeto da licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

### 9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

d) Poderá inspecionar os veículos antes da partida e, se constatar alguma irregularidade, notificará a CONTRATADA. A substituição deverá ser feita de modo que, em no máximo 30 minutos da solicitação/notificação efetuada, um outro veículo seja enviado com destino ao local onde se encontre o veículo impedido de seguir viagem, e, caso seja necessário, a CONTRATADA providenciará, as suas próprias custas, um meio de transporte dentro dos padrões preestabelecidos; e

e) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto deste contrato.

9.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência (anexo I do edital):

a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que se refere à execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes da Proposta Comercial da Proponente e Termo de Referência dos serviços, que fazem parte do contrato a ser firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, peças e utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato, ficando obrigada a substituir a pedido da contratante, quaisquer de seus empregados que apresentem conduta incompatível que interfira negativamente na execução dos serviços;

f) Responsabilizar-se pela segurança e pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os seus funcionários, adotando procedimentos que garantam a sua integridade física; respondendo por eventuais danos físicos e/ou materiais, no que se refere aos seus funcionários, aos da CONTRATANTE, a eventuais terceiros e ao patrimônio da CONTRATANTE, no restrito cumprimento do objeto contratual;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

i) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pela Chefia de Gabinete da CONTRATANTE;

j) Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

k) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados;

l) A CONTRATADA será a única responsável pelos atos praticados pela sua equipe, durante a execução dos serviços, excluída a municipalidade de reclamações e indenizações.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- m) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.
- n) A contratada deverá dispor de garagem que comporte toda sua frota guardada;
- o) Fica proibida à permanência de veículos estacionados em vias públicas ou em terrenos abandonados, ficando a contratada responsável pelo recolhimento de seus veículos para a sua base operacional “Garagem”;
- p) Fica proibido o pernoite de veículos estacionados em vias públicas mesmo que o veículo esteja quebrado a contratada ficará responsável em levá-lo até a sua garagem;
- q) A contratada deverá disponibilizar 01 motorista habilitado e com curso de transporte de passageiros seguindo o Código de Trânsito Brasileiro para cada veículo em operação; bem como combustível e toda a manutenção necessária para os veículos destacados para o atendimento do contrato;
- r) A contratada fica obrigada a manter na composição de sua frota, veículos reserva, disponíveis para imediata operação, nos casos de eventuais substituições, no caso de quebras/manutenção, na proporção de, no mínimo, 30% da frota mínima estabelecida inicialmente de 08 veículos; sendo que os referidos os veículos reserva, deverão seguir todas as especificações estabelecidas para os demais carros da frota principal;
- s) A empresa deverá apresentar até a data de início dos serviços, a relação de seus condutores separados por rota. Caso algum condutor mude de rota ou saia da empresa, tal fato deverá ser informado, imediatamente, à Chefia de Gabinete;
- t) Os veículos utilizados na presente prestação de serviços deverão ser mantidos sempre limpos, em perfeitas condições de tráfego e respeitando as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- u) Fica expressamente proibido à CONTRADA: 1) circular com o veículo com as portas abertas e 2) Pegar passageiros fora dos pontos de parada;
- v) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas; e
- w) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

## Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, no fornecimento dos materiais desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 002/2019 - Processo nº 004/2019 e da Proposta da CONTRATADA.

## Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação dos serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

## Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 002/2019 - Processo nº 004/2019, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

## Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato.

## Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

## Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(licitante vencedora)  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
**Nome completo**  
RG  
CPF

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

**GIULIANO NORBERTO FOGAÇA**  
Advogado – OAB/SP. 314.749  
Procurador Jurídico



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

OBJETO: **Contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

Comissão Permanente de Licitações

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o cumprimento do objeto da Carta Convite N° 002/2019 descrito acima, que perfaz o **valor global de nossa proposta de R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), fixo e irrevogável, para a prestação dos serviços, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	QTDE KM / DIA	UND.	QUANT. DIAS	KM TOTAL / 10 DIAS	R\$ DIA	R\$ TOTAL (R\$ DIA X QUANT. DIAS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NOS BAIRROS RURAIS E URBANOS, DESTINADOS À LOCOMOÇÃO DOS MUNÍCIPES DENTRO DE ROTAS PREVIAMENTE DEFINIDAS, PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS. Pagamento referente à soma de todas as viagens efetuadas nas Rotas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I.	1.224,96	SERVIÇO	10	12.249,60		

- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para iniciarmos a prestação de serviços objeto desta Licitação, imediatamente após a assinatura do contrato.
- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes.
- O Prazo de entrega da prestação de serviços objeto deste certame, atenderá ao estabelecido no subitem 9.2 do edital.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula 11 do edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_ e endereço completo da sede), que tomei conhecimento e concordo em fornecer o objeto da presente licitação conforme detalhamento disposto no anexo I - Termo de Referência e que, nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas prestação de serviços constante de nossa proposta, objeto da presente licitação; bem como refaremos, totalmente às nossas expensas, todo e qualquer serviço que for realizado em desacordo com as

Rubrica 1ª (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

especificações do Edital da Carta Convite Nº 002/2019 e da presente proposta, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na realização dos serviços, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ou outro prazo estabelecido por escrito, contados da notificação que nos for entregue oficialmente.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019  
 CARTA CONVITE N.º 002/2019

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.**

A (*nome da empresa licitante*), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (*nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento licitatório de Carta Convite, acima referenciada.

\_\_\_\_\_  
 (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
 (REPRESENTANTE LEGAL)

**OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com PODERES para este fim conforme Contrato Social da Sociedade, ou documento equivalente.**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4.9 do Edital.**





# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório de Carta Convite Nº 002/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
6. Cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Jacupiranga;
7. Dispomos dos veículos e motoristas nas condições avençadas no Termo de Referência – Anexo I do edital, para fins de início das atividades;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, para fins de emissão da fatura de serviços, como condição para o recebimento do valor correspondente, sob pena de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, apresentaremos toda a documentação comprobatória para cumprimento do estabelecido no subitem 1.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital;
9. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
10. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
11. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas nos subitens 6.2.4 e 6.2.5 do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_  
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_

Endereço completo \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Nº conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VI – MODELO DE

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2019

CARTA CONVITE N.º 002/2019

**OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.**

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa (ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de Carta Convite Nº 002/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA.

Por ser verdade, firmamos a presente, sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do representante legal  
 (carimbo da empresa)

Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (OPCIONAL)

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), com sede à \_\_\_\_\_  
(endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ vem, através do seu representante legal abaixo assinado, por meio deste, declinar do direito de interpor recurso acerca dos procedimentos e decisões da Comissão Julgadora de Licitação, quanto ao julgamento dos envelopes: nº 01 HABILITAÇÃO, bem como quanto ao julgamento dos envelopes nº. 02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório; referente à Carta Convite Nº 002/2019, Processo Nº 004/2019, que trata da contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: \_\_\_\_\_

Contrato nº (de origem): **XXX/2019** – Data da Assinatura: **XX/XX/2019**

Objeto: **Contratação de uma empresa especializada para a locação de ônibus com motorista, destinado ao transporte público de passageiros nos Bairros Rurais e Urbanos, destinados à locomoção dos munícipes dentro de rotas previamente definidas, pelo período de 10 (dez) dias.**

Advogado (s): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA** – OAB/SP Nº 314.749 e

Contratada: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA XX/XX/2019**



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP.**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP.**

E-mail institucional: [prefeita@jacupiranga.sp.gov.br](mailto:prefeita@jacupiranga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [dcvolpini@hotmail.com](mailto:dcvolpini@hotmail.com)

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Rubrica<sup>1ª</sup> (Prefeita) ..... 1ª (Requerente)..... Visto do Jurídico .....